

## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

### CERTIDÃO DO PONTO 07 DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 26/10/2017

*APROVADA EM MINUTA, NOS TERMOS LEGAIS, NA PARTE RESPETIVA*

João Paulo Fraga, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Mirandela:

CERTIFICA que, da Ata n.º 22 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Mirandela realizada em 26 de outubro de 2017, aprovada em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, consta uma deliberação do seguinte teor:

#### **“07 – OA – Proposta – Ratificação dos atos praticados em regime de gestão limitada**

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 23/10/2017, com o seguinte teor:

#### “PROPOSTA

*Assunto: Ratificação dos atos praticados em regime de gestão limitada*

Por razões de urgência e por forma a propiciar o normal funcionamento do Município, foram praticados atos de gestão corrente por parte dos titulares do anterior órgão executivo, durante o período que mediou a realização das eleições autárquicas, que ocorreram a 1 de outubro de 2017, e a tomada de posse dos novos órgãos, que teve lugar a 21 de outubro de 2017.

Nessa medida, importa ratificar esses mesmos atos administrativos no âmbito das competências então delegadas da Câmara Municipal de Mirandela no respetivo Presidente, bem como no âmbito das competências delegadas e subdelegadas do Presidente nos Vereadores a Tempo Inteiro, *Rui Fernando Moreira Magalhães, Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo e Manuel Carlos Pereira Rodrigues*.

Assim, importa ratificar esses mesmos atos administrativos, em face do disposto no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, que estabelece que durante o período de gestão caducam as delegações de competências que tenham sido aprovadas pelo órgão executivo colegial para o respetivo presidente.

Nessa conformidade, **propõe-se à Câmara Municipal**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, **ratificar** todos os atos praticados pelo anterior Presidente da Câmara, *António Branco* e pelos Vereadores, *Rui Fernando Moreira Magalhães, Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo e Manuel Carlos Pereira Rodrigues* durante o período de gestão limitada.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro abstenções dos membros do PS e três votos a favor dos membros do PSD, ratificar todos os atos praticados pelo Presidente da Câmara *António Branco* e pelos Vereadores, *Rui Fernando Moreira Magalhães, Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo e Manuel Carlos Pereira Rodrigues*, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, conforme proposto.

----- Os Senhores Vereadores do PS, apresentaram a seguinte Declaração de Voto:

#### “Declaração de Voto

Todos os atos praticados no período de gestão limitada, não sendo do nosso conhecimento, não podemos considerar a sua aprovação com o voto favorável, dado que não queremos inviabilizar, o nosso sentido de voto é a abstenção.”

Mirandela, 26 de outubro de 2017.

A Presidente da Câmara Municipal;

  
\_\_\_\_\_  
*Júlia Rodrigues*

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;

  
\_\_\_\_\_  
*João Paulo Fraga*